

145.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 21 DE AGOSTO DE 1962

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves
SECRETÁRIOS, Srs.: Lopes Ferraz, Araripe Serpa e Fernando Mauro

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, Declaro aberta a sessão.

As 14,00 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Nunes Ferreira — Antônio Moreira — Antônio Sampaio — Araripe Serpa — Archimedes Lammógia — Athlé Jorge Coury — Realindo Corrêa — Cid Franco — Costabile Romano — Dante Perri — Fernando Mauro — Geraldo de Barros — Gustavo Martini — Henrique Peres — Ioshifumi Utiyama — Jacob Zveibil — José Costa — José Maria Costa Neves — Juvenal Rodrigues de Moraes — Leônicio Ferraz Júnior — Luciano Nogueira Filho — Luis Roberto Vidigal — Marcondes Filho — Conceição da Costa Neves — Murillo Souza Reis — Nagib Chaib — Norberto Mayer Filho — Onofre Gusuen — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Sólton Borges dos Reis — Lopes Ferraz e Pinheiro Júnior, e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Alfredo Farhat — Altimar Ribeiro de Lima — Marco Antônio — Lincoln Feliciano — André Nunes Júnior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocota — Padre Godinho — Augusto do Amaral — Anacleto Barbosa — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Giro Albuquerque — Leonardo Cerávolo — Lot Neto — Eduardo Barnabé — Oswaldo Santos Ferreira — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamarandré Sobrinho — Cel. Geraldo Martins — Germinial Feijó — Hilário Torloni — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jairo Azevedo — Jethero de Faria Cardoso — Bravo Caldeira — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — João Sussumu Hirata — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Felício Castellano — Magalhães Prado — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Lavinio Lucchesi — Leônidas Camarinha — Leônidas Ferreira — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Avalone Júnior — Orlando Zancaner — Cardoso Alves — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Vicente Botta — Walter Menk — Wilson Lapa e Moysés Tobias.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM N. 171 DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 17 de agosto de 1962

Sra. Presidente

Tenho a honra de solicitar as vossas providências de Vossa Excelência no sentido de ser devolvido ao Executivo, para reexame da matéria, o projeto de lei 1.296, de 1961, que autoriza a abertura de crédito suplementar, projeto esse objeto da mensagem governamental n. 220, de 30 de novembro de 1961.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.
JOAQUIM DE SYLOS CINTRA
Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício no cargo de Governador

A Sua Excelência a Senhora Conceição da Costa Neves, Vice-Presidente em exercício na Presidência da Assembleia Legislativa do Estado.

INDICAÇÕES

Do Deputado Dante Y. Perri

N. 497, de 1962 — Indicando ao Executivo, providências junto a C. T. B. no sentido de que a mesma não deixe de pagar o "Abono de Natal" agora que foi instituído o 13.º mês de salário.

Do Deputado Leônicio Ferraz Júnior

N. 498, de 1962 — Indicando ao Executivo, através do Banco do Estado, a instalação de uma agência daquele estabelecimento de crédito em Vargem Grande do Sul.

EMENDAS

EMENDA N. 4 AO PROJETO DE LEI N. 844, DE 1962
(S. L. — 166-62)

Acrescente-se onde convier:

"Artigo ... — Fica instituída, a partir desta data, gratificação destinada a compensar o regime especial de trabalho a que se sujeitam os ocupantes de cargos da carreira de Farmacêutico, da Tabela III, da Parte Permanente, dos Quadros das Secretarias de Estado.

Parágrafo único — Caracteriza o regime especial de trabalho de que trata este artigo a proibição do exercício da profissão, em caráter privado, bem como a prática de atividades particulares que tenham relação, ainda que indireta, com as funções próprias do cargo.

Artigo ... — As despesas com a execução do disposto neste artigo correrão por conta das verbas próprias do orçamento".

Justificativa

A medida preconizada na presente emenda tem por finalidade atender justa aspiração dos ocupantes de cargos da carreira de Farmacêutico que não podem exercer, em caráter privado, a sua profissão. Tal impedimento ocasiona, aos referidos servidores, prejuízos de ordem financeira, uma vez que estão limitados tão somente à percepção dos vencimentos dos cargos que ocupam.

A gratificação ora proposta, tal como a que é objeto do Projeto de lei n. 844, de 1962, virá amenizar as dificuldades financeiras que tanto afligem aqueles dedicados servidores públicos.

Sala das Sessões, em

(a) Angelo Zanini

EMENDA N. 5, AO PROJETO DE LEI N. 844, DE 1962

(S. L. 167-62)

Dê-se a seguinte redação ao artigo 5.º:

"Artigo 5.º — Aplica-se o disposto nesta lei no que couber, aos que, como integrantes das carreiras de Delegados de Polícia, Investigador, Inspetor de Polícia, Escrivão e Carcereiro, hajam passado à inatividade".

Justificativa

A presente emenda tem como escopo evitar que se cometa clamorosa injustiça contra dedicados servidores da nossa Polícia que não se compõe tão somente de Delegados.

Na verdade, o organismo policial é um todo, é um conjunto que, fragmentado, jamais funcionará com eficiência. Daí a necessidade de dar-se o mesmo tratamento a todos quantos dele fazem parte, não estabelecendo privilégios para determinada carreira.

De conformidade com a Lei n. 252, os investigadores, inspetores, escrivães e carcereiros formam uma só classe, estabelecendo o artigo 39 que os seus vencimentos serão reajustados na parte devida à natureza do serviço. A referida lei é, em seu conteúdo, idêntica à de n. 199, que disciplina a carreira do Delegado de Polícia. Não se compreende, portanto, que a proposição ora enviada a esta Casa pelo Executivo dispense um tratamento todo especial aos Delegados.

Por que motivo dar-se aos Delegados, e tão somente a eles, o direito de receber determinado benefício após a aposentadoria e não se estende a medida aos investigadores, inspetores, escrivães e carcereiros?

Salta aos olhos do legislador que o artigo 5.º do projeto de lei n. 844 precisa ser alterado, para que não provoque uma natural revolta entre outros elementos da Polícia, os quais, tanto quanto os delegados, dão o melhor dos seus esforços para um mesmo fim, qual seja o de bem servir à causa pública.

Com a emenda que apresentamos, temos a certeza de que o erro será corrigido, sem causar dano a quem quer que seja e sem provocar despesa de tal monta, que impeça a sua execução.

Justo o que se visa conceder aos delegados, mas justo, também, que a providência alcance aos investigadores, inspetores, escrivães e carcereiros, que não podem ser lembrados tão somente quando seus serviços sejam necessários.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1962.

(a) Conceição da Costa Neves

EMENDA N. 5, AO PROJETO DE LEI N. 845, DE 1962

(S. L. 168-62)

Dê-se ao artigo 1.º a seguinte redação:

"Artigo 1.º — A gratificação de guarnição especial prevista no ar-

tigo 67 da Lei n. 6.055, de 28 de fevereiro de 1961, será concedida, nas mesmas bases e condições ali estabelecidas, aos integrantes das carreiras de Guarda Rodoviária, pertencente ao Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem e de Guarda da Presidência, Polícia Feminina, Pesquisador Dactiloscópico e Motorista, do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública".

b) Acrescente-se onde convier:

"Artigo ... — A gratificação de que trata o artigo 1.º fica extensiva aos extranumerários que exerçam funções idênticas às dos integrantes das carreiras nele mencionadas.

Artigo ... — O disposto nesta lei aplica-se, nas mesmas bases, aos inativos das carreiras policiais".

Justificativa

A presente emenda visa estender o benefício da gratificação de guarnição especial a todos aqueles que trabalham lado a lado com os Investigadores de Polícia, sujeitos aos mesmos riscos de vida, proveniente da natureza do serviço policial, bem como os aposentados que ainda sofrem as consequências do desgaste físico adquirido no exercício das suas funções. Evidencia-se através desta emenda o desejo de fazer justiça a todos os que dedicam suas atividades em defesa da tranquilidade da população e da ordem pública, sem olvidar os inativos que durante longos anos tudo fizeram sem medir sacrifício para bem servir São Paulo na defesa das instituições. Outrossim, convém lembrar que vários são os policiais que estão paralisados em consequência de ferimentos recebidos quando em função e hoje, aposentados, somente seriam beneficiados com a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em

(a) Athlé Jorge Coury — Gustavo Martini — Murillo Souza Reis.

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO N. 378, DE 1962

Transcorrendo amanhã, dia 22, o 145.º aniversário da fundação de Araraquara, requerio, nos termos regimentais, seja consignado em Ata dos trabalhos desta Casa voto de congratulações com o povo e autoridades daquela próspera cidade, dando-se, depois, ciência da decisão desta Assembleia às suas autoridades municipais.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1962

(a) Oswaldo Santos Ferreira

Justificativa

A cidade de Araraquara, denominada a "Morada do Sul", pelos índios que habitavam as terras onde ela foi edificada completará dia 22 próximo 145 anos de existência.

Araraquara pode ser considerada uma das melhores cidades do Brasil, pois ali vamos encontrar todas as condições necessárias e indispensáveis à sua comunidade moderna. Possui excelentes meios de transportes, pois encontramos servindo a bela cidade a Companhia Paulista e a Estrada de Ferro Araraquara, esta considerada a mais bem aparelhada ferrovia do País. A cidade tem todos os seus bairros ligados por ônibus elétricos, — o primeiro serviço dessa natureza que foi instalado em cidade do Interior do Brasil.

Centro de ensino que é, Araraquara possui cerca de 180 unidades do ensino primário, delegacia regional do ensino, numerosos estabelecimentos de grau médio, destacando-se o Instituto de Educação "Bento de Abreu", Escola do Comércio e Ginásio "Duque de Caxias", Colégio e Escola Normal Livre "Progresso", Ginásio e Escola Normal "São Bento", Ginásio Estadual "Francisco Pedro Monteiro da Silva", Núcleo de Belas Artes, Conservatório Musicais, Escola SENAC, além de Faculdade de Farmácia e Odontologia, Faculdade de Filosofia e Escola de Agrimensura. No setor médico-hospitalar encontramos uma das mais bem aparelhadas Santa Casa de Misericórdia, Maternidade Góta de Leite, Sociedade Portuguesa Beneficência, Hospital Regional de Tuberculosos e Instituto São Paulo. Entre os Abrigos encontramos o Lar Juvenil "Domingos Sávio", Casa da Criança "Cristo Rei", Orfanato Nossa Senhora das Mercês, Abrigo "Obreiros do Bem", Vila Vicentina, Asilo de Mendicância e outras mais.

A imprensa está muito bem representada com o excelente jornal "O Imparcial", dirigido com eficiência pelos irmãos Paulo e Lúcio Corrêa da Silva. Duas estações de radiodifusão — a Rádio Cultura de Araraquara e a Rádio Voz da Araraquarense dão plena cobertura à cidade e à região.

No setor esportivo encontramos a Associação Ferroviária de Esportes, pertencente à Divisão Especial da Federação Paulista de Futebol, além de outras entidades.

Araraquara que deve a sua pujança a Prefeitos de grande visão e eficiente administração, entre os quais podemos citar o Sr. Rômulo Luppato e o Sr. Benedito de Oliveira, ainda progredirá muito, pois a sua população, altamente laboriosa e culta e eficiente.

MOÇÃO

MOÇÃO N. 52, DE 1962

Considerando o fato altamente positivo e profundamente humano da existência, hoje, em nosso País, de uma legislação trabalhista que regulamenta e harmoniza as relações de trabalho entre patrões e empregados;

Considerando que essa legislação tem contribuído de maneira insofismável para que a Paz Social no Brasil seja uma realidade firmada no respeito ao direito dos que trabalham;

Considerando que a ninguém é lícito desconhecer a Consolidação das Leis do Trabalho, cuja existência garante direitos inalienáveis decorrentes dos contratos de trabalho estabelecidos voluntariamente entre empregados e empregadores;

Considerando que a esta injunção legal não obedeceu a Companhia de Armazéns Gerais da Lavoura e Comércio, sediada em Santos, que, por negócios irregulares, entregou seu acervo ao Instituto Brasileiro do Café;

Considerando que em virtude dessa transação cerca de 35 trabalhadores e respectivas famílias tiveram seus direitos postergados, não lhes sendo feito indenização de espécie alguma, nem lhes respeitando direitos de empregados como credores privilegiados por lei;

Considerando que cumpria à direção do Instituto Brasileiro do Café, em Santos, preservar esses direitos, fazendo com que a legislação do Trabalho fosse prestigiada dando-se, dessa forma, solução legal e humana aos interesses dos trabalhadores daquela empresa, a maioria dos quais tem mais de 25 anos de trabalhos efetivos prestados a mesma;

Considerando que o Poder Executivo da União não pode ficar indiferente ao problema, sob pena de praticar terrível injustiça a dignos e honrados trabalhadores;

Considerando, ainda, que a não solução favorável aos 35 trabalhadores acima citados, poderá determinar um grave clima de greve em inúmeras cidades de São Paulo, Guanabara e Paraná, com a paralização dos trabalhos, por parte dos ensacadores e carregadores de café de Santos, Marília, Guanabara, Paranaíba, Assaí, Rolândia, Londrina, Curitiba, Apucarana, Jearézinho, Garça, Arapongas e outras;

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo cõscia de estar refletindo o consenso unânime de seus Pares e a mentalidade predominante, por parte do Poder Público, em casos semelhantes, pede vênica para se dirigir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. João Goulart, ao Ministério da Indústria e do Comércio e ao digníssimo Presidente do Instituto Brasileiro do Café, para reivindicar, junto à Sua Excelência, solução condigna para o caso que, nestes últimos tempos em Santos, vem provocando inúmeros debates e celeumas, e que se prende à situação dolorosa criada com a dispensa de 35 trabalhadores da Companhia Armazéns Gerais da Lavoura e Comércio, sem que a Consolidação das Leis do Trabalho tenha sido respeitada em virtude de ter sido, a respectiva Companhia, entregue como pagamento de dívidas ao Instituto Brasileiro do Café.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1962

(a) Antônio Moreira

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N. 992, DE 1962

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta:
Artigo 1.º — Fica concedido um auxílio especial de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) à Escola de Auxiliares de Enfermagem "Imaculada Conceição", de Ourinhos.

Artigo 2.º — Para ocorrer a despesa com a execução do disposto no